

## EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2025 – FUMTUR

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DOS AMIGOS 2025, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AFINS AOS SEUS OBJETIVOS SOCIAIS

A **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo**, situada na Rua 2850, nº 566, Centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra **aberto o presente Edital de Seleção**, destinado à **participação de entidades do Terceiro Setor** com sede em Balneário Camboriú, com vistas à **divulgação institucional e à comercialização de produtos** compatíveis com suas finalidades estatutárias, durante a realização da **Festa dos Amigos – Edição 2025**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

A Festa dos Amigos 2025 acontecerá no dia 19 de julho de 2025 (sábado), na Avenida Atlântica, em Balneário Camboriú/SC.

#### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de entidades do Terceiro Setor com sede e atuação em Balneário Camboriú/SC, legalmente constituídas há no mínimo 02 (dois) anos, para fins de participação institucional e comercial na Festa dos Amigos – Edição 2025, que ocorrerá no dia 19 de julho de 2025, em espaço público urbano, conforme detalhado neste edital. As entidades selecionadas poderão, nos limites aqui estabelecidos, divulgar suas causas e

atividades sociais ao público, bem como comercializar produtos compatíveis com suas finalidades estatutárias, revertendo a arrecadação para ações de interesse coletivo ou assistencial promovidas pelas próprias instituições. Considera-se Terceiro Setor o conjunto de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, dotadas de autonomia e administração própria, cuja atuação ocorre de forma voluntária e organizada junto à sociedade civil, com vistas à promoção do bem comum, à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos comunitários.

## **2. DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

A Festa dos Amigos 2025 será realizada no dia 19 de julho de 2025 (sábado), das 11h às 17h, na Avenida Atlântica, no trecho compreendido entre a Rua 3000 e a Praça Almirante Tamandaré, no município de Balneário Camboriú/SC.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

O presente Edital tem por finalidade estabelecer parceria institucional com entidades do Terceiro Setor, promovendo sua visibilidade pública e incentivando o engajamento comunitário por meio da ocupação qualificada do espaço urbano durante a Festa dos Amigos 2025, evento que integra o Calendário Oficial de Eventos do Município e as celebrações do aniversário da cidade. A concessão do espaço público às entidades selecionadas visa estimular a geração de receita para fins sociais, permitindo que os recursos arrecadados com a venda de produtos sejam reinvestidos em projetos comunitários, campanhas educativas, iniciativas de assistência ou outras ações de interesse coletivo promovidas pelas próprias instituições.

## **4. DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Eventuais retificações do presente Edital serão publicadas nos mesmos meios oficiais em que se deu a sua divulgação originária, especialmente no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ([www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br)), cabendo aos interessados acompanhar as atualizações.

**4.2.** Pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, por meio do Sistema de Protocolo Digital 1Doc da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, disponível no endereço: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

**4.3.** O prazo limite para envio de dúvidas e solicitações é de até 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento das inscrições.

**4.4.** No ato do envio do protocolo eletrônico, o proponente deverá, obrigatoriamente:

a) Selecionar como setor de destino: SECTUR – DMP – CPE – Comissão Permanente de Eventos;

b) Preencher o campo “Assunto” com a seguinte descrição padronizada:

**"ESCLARECIMENTOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – SELEÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR – FESTA DOS AMIGOS 2025"**.

**4.5.** Protocolos enviados com assunto diferente do padrão, ou direcionados a setor diverso do indicado, poderão ser desconsiderados, a critério da Comissão Permanente de Eventos.

**4.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão emitidas em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação, e terão caráter público, sendo disponibilizadas no portal eletrônico oficial da Prefeitura.

**4.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Permanente de Eventos, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e do interesse público.

## **5. DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES**

**5.1.** Serão selecionadas até 06 (seis) entidades do Terceiro Setor, observada a ordem cronológica de protocolo completo, ou seja, a data e horário de envio da inscrição acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital, devidamente preenchida e sem pendências.

**5.2.** Estarão aptas à seleção somente as entidades que atenderem integralmente a todas as exigências deste Edital. A ausência de documentos obrigatórios, informações incompletas ou divergentes implicará a desclassificação automática da proposta, independentemente de aviso ou notificação prévia.

**5.3.** As propostas de produtos a serem comercializados deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Eventos, que avaliará sua compatibilidade com o escopo institucional da entidade e com as diretrizes da Festa dos Amigos 2025. A Comissão, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.136/2025, será responsável pelo processamento, julgamento e eventual solicitação de esclarecimentos ou complementações.

**5.4.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial e terá vigência limitada ao período necessário à realização e finalização da seleção e participação no evento, sendo vedada sua prorrogação, salvo por motivos devidamente justificados pela Administração Pública.

**5.5.** O resultado final das entidades selecionadas será divulgado a partir do dia 30 de junho de 2025, nos mesmos meios de publicação oficial utilizados para a divulgação deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Os espaços destinados às entidades participantes serão definidos pela Secretaria Municipal de Turismo (SECTUR), organizadora do evento, de acordo com critérios de ordem, equilíbrio operacional e planejamento urbano.

**6.2.** A SECTUR não será responsável pela disponibilização de ponto de energia elétrica, água ou tenda, cabendo integralmente à entidade proponente a organização e os custos referentes à sua estrutura física, montagem, identificação visual, materiais operacionais, logística, mão de obra, segurança, limpeza e desmontagem.

**6.3.** A Administração Pública Municipal não arcará com quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, contratual ou operacional decorrentes da participação das entidades neste edital.

**6.4.** Cada entidade deverá possuir estrutura suficiente e funcional para a execução das atividades a que se propõe, responsabilizando-se por:

- a instalação interna da tenda;
- a limpeza e conservação contínua do espaço utilizado;
- a guarda e segurança de bens, equipamentos e insumos;
- o descarregamento de mercadorias com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, e a retirada somente após o encerramento oficial.

**6.5.** Não será permitido o armazenamento de pertences fora da tenda. Toda e qualquer máquina ou equipamento, como fogões, caixas térmicas, fornos ou similares, deverá estar integralmente sob a responsabilidade da entidade participante durante todo o período do evento, até sua completa retirada.

**6.6.** As entidades selecionadas por meio do presente Edital estarão isentas do pagamento da taxa de inscrição prevista no Edital nº 002/2025 – Festa dos Amigos 2025, sendo esta uma medida excepcional destinada exclusivamente às entidades do Terceiro Setor com fins sociais. No entanto, permanece sob responsabilidade exclusiva de cada entidade arcar com os custos relacionados à montagem da tenda, aquisição de insumos, fornecimento de energia elétrica (quando necessário), logística, mão de obra e demais despesas operacionais, conforme estabelecido no referido edital.

## **7. DA ESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA**

**7.1.** Cada entidade poderá utilizar uma tenda com dimensões máximas de 5m x 5m (25m<sup>2</sup>), conforme informado na inscrição.

Parágrafo único. Cada entidade deverá utilizar obrigatoriamente 1 (uma) tenda com dimensões de 5m x 5m (25m<sup>2</sup>), conforme os critérios definidos no Edital nº 002/2025 – Festa dos Amigos, não sendo permitida a utilização de tendas de medidas diferentes.

**7.2.** Durante todo o período da Festa dos Amigos 2025, as entidades deverão adotar condutas rigorosas de organização e limpeza, sendo vedado o descarte inadequado de resíduos, óleos, gelo, carvão ou restos de alimentos nas calçadas, vias públicas, canteiros ou bueiros.

**7.3.** A utilização de churrasqueiras, fogões ou equipamentos similares deverá ser feita com proteções que evitem danos ao pavimento ou ao mobiliário urbano. Fica expressamente proibido o uso de lenha como combustível, sendo permitidos apenas carvão vegetal ou queimadores a gás.

**7.4.** Para o uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), serão obrigatórias as seguintes condições:

- utilização exclusiva de botijão P13 (uso doméstico);
- mangueira telada com até 80 cm de comprimento e validade máxima de 5 anos;
- extintor de pó químico de 4 kg posicionado sobre cavalete, a 20 cm do solo.

**7.5.** É obrigatória a separação dos resíduos em recipientes próprios para lixo orgânico e reciclável, com vistas à coleta seletiva.

**7.6.** É proibido o uso de garrafas de vidro ou a exposição de bebidas destiladas em local visível.

**7.7.** Será de inteira responsabilidade do representante legal da entidade qualquer ocorrência de consumo de bebida alcoólica por menores de idade em sua área de atuação.

**7.8.** A localização das tendas no espaço do evento será definida exclusivamente pela organização, não cabendo à entidade qualquer interferência ou escolha.

**7.9.** A desmontagem das estruturas deverá ser iniciada pontualmente às 17h, conforme encerramento oficial do evento. Entidades que atrasarem a desmontagem e obstruírem a limpeza pública ou o restabelecimento do trânsito poderão sofrer penalidades administrativas, além das sanções previstas na legislação vigente.

**7.10.** As entidades que manipularem alimentos deverão, obrigatoriamente, apresentar certificado de curso de manipulação de alimentos e/ou carteira de saúde válida para cada integrante envolvido, no ato da inscrição.

**7.11.** Durante o evento, deverão ser adotadas as seguintes medidas sanitárias:

- Disponibilização de álcool em gel ao público;
- Uso de EPIs (toucas, aventais, luvas, máscaras) pelos manipuladores;

- Higienização contínua da estrutura e separação adequada dos resíduos;
- Proibição de garrafas de vidro e exposição de bebidas destiladas;
- Responsabilidade integral da entidade pela prevenção do consumo de álcool por menores em sua área.

**7.12.** O descumprimento dessas exigências poderá acarretar:

- Interdição imediata da operação da tenda;
- Desclassificação da entidade;
- Inabilitação para participações futuras, conforme avaliação da Comissão Permanente de Eventos e da Vigilância Sanitária.

## **8. DO CREDENCIAMENTO, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** As inscrições estarão abertas de 06 a 26 de junho de 2025 e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, disponível no link: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

**8.2.** No ato da inscrição, o proponente deverá, obrigatoriamente:

- Selecionar como setor de destino: SECTUR – DMP – CPE – Comissão Permanente de Eventos;
- Preencher o campo “Assunto” do protocolo com a seguinte descrição padronizada: **“INSCRIÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – SELEÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR – FESTA DOS AMIGOS 2025”**
- Anexar os documentos de habilitação exigidos e os anexos preenchidos conforme previsto neste Edital.

Atenção: Protocolos enviados com assunto diverso ou encaminhados a setor incorreto poderão ser desconsiderados pela Comissão Permanente de Eventos.

**8.3.** Documentação obrigatória de habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato digital legível e autenticado em cartório competente:

- Estatuto social da entidade, registrado em cartório;
- Ata de eleição da diretoria vigente;

- c) Comprovante de inscrição no CNPJ ativo;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CAIXA);
- f) Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal;
- g) Documento de identificação oficial (RG e CPF ou CNH) do presidente da entidade, acompanhado de comprovante de residência atualizado;
- h) Formulário de Inscrição / Proposta (Anexo I);
- i) Termo de Compromisso (Anexo II);
- j) Declaração de Não Parentesco (Anexo III);
- k) Declaração de que Não Emprega Menores (Anexo IV);
- l) Carta de Apresentação com a designação de representante oficial da entidade para atuação em todas as etapas do evento, devidamente assinada pelo presidente (Anexo V);
- m) Preenchimento do Anexo B – IN24 – Eventos Temporários emitido pelo Corpo de Bombeiros dos Estado de Santa Catarina.

#### **8.4. Conteúdo obrigatório da proposta (Anexo I)**

O Anexo I deverá conter, no mínimo:

- a) Breve histórico institucional da entidade, com indicação do número aproximado de beneficiários atendidos;
- b) Descrição dos produtos a serem comercializados no evento;
- c) Quantitativo de pessoas envolvidas na operação da tenda, com indicação de nomes;
- d) Preços previstos para os produtos a serem oferecidos ao público.

**8.5.** Toda a documentação apresentada deverá estar legível, completa, atualizada e assinada digitalmente/autenticada, podendo ser em cartório competente, via sistema E-Gov e/ou uso de Certificados Digitais, não sendo admitidas cópias com rasuras, ilegibilidade ou ausência de autenticação. As certidões devem estar válidas na data da inscrição, sendo aceitas, nos casos em que a validade não esteja expressa, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias. A Comissão Permanente de Eventos reserva-se o direito de solicitar a apresentação dos documentos originais sempre que julgar

necessário, devendo estes ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal. É vedada a participação de representante legal que, na data da inscrição, mantenha vínculo de qualquer natureza com agente público ou servidor da Administração Pública Municipal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A participação neste Edital implica a aceitação integral e irrestrita de todas as suas cláusulas, condições e anexos, bem como o comprometimento das entidades selecionadas com o cumprimento das normas estabelecidas, especialmente no que se refere à segurança alimentar, uso de espaço público, responsabilidade institucional e respeito ao interesse público municipal.

**9.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Eventos, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.136/2025, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência.

**9.3.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, permanecendo válido até a conclusão do processo seletivo e a realização integral da Festa dos Amigos 2025.

**9.4.** As entidades habilitadas serão integralmente responsáveis, durante todo o período do evento, por suas operações, estruturas, equipamentos, pessoal, condutas e obrigações legais. A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú não assumirá qualquer responsabilidade por danos, perdas, acidentes, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis ou criminais decorrentes da atuação das entidades participantes.

**9.5.** A eventual desclassificação, exclusão ou descredenciamento de entidade participante, seja em decorrência de descumprimento de cláusulas editalícias ou por razões de interesse público devidamente justificadas, não gerará direito a qualquer forma de indenização, reembolso ou compensação financeira por parte do Município.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e permanecerá disponível durante todo o período de vigência, produzindo os efeitos legais cabíveis.

Balneário Camboriú (SC), 04 de junho de 2025.

**Evandro Neiva Oliveira**  
**Secretário Municipal de Turismo**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2025 – FUMTUR**

**1. Dados do proponente**

**Entidade**

\_\_\_\_\_

CNPJ

\_\_\_\_\_

Endereço

\_\_\_\_\_

E-mail

\_\_\_\_\_

Cidade e Estado

\_\_\_\_\_

CEP e Telefone

\_\_\_\_\_

**Nome do representante legal da entidade**

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

Cargo/Função

\_\_\_\_\_

Endereço

\_\_\_\_\_

CEP e Telefone

\_\_\_\_\_

**2. Histórico de atuação da entidade**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

---

**3. Descrição do produto a ser comercializado**

---

---

---

---

---

**4. Número de pessoas que trabalharão no evento – indicar os nomes**

---

---

**5. Preços a serem praticados**

---

---

---

---

---

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de junho de 2025

---

**RESPONSÁVEL**

## ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Ao Senhor Secretário da Secretaria de Turismo – SECTUR,  
Município de Balneário Camboriú – SC

Na qualidade de proponente devidamente identificado no presente processo de credenciamento, venho, por meio deste documento, requerer o **CRENCIAMENTO**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, publicado por esta Secretaria. Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras e completas;
- b) Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que impeça o credenciamento ou a eventual contratação;
- c) Tenho pleno conhecimento dos termos constantes no Regulamento de Credenciamento e demais documentos normativos, concordando integralmente com suas disposições e obrigações;
- d) Declaro estar de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos;
- e) Não me encontro suspenso(a), nem fui declarado(a) inidôneo(a) para participar de licitações ou contratações junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, em quaisquer esferas;
- f) Não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Regulamento de Credenciamento ou na legislação vigente;
- g) Declaro inexistirem fatos supervenientes que possam obstar ou inviabilizar o credenciamento requerido;
- h) Comprometo-me a executar todas as atividades a que me proponho com zelo, responsabilidade e observância às normas aplicáveis;
- i) Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada, para fins de validação da inscrição e análise do pedido de credenciamento, requerendo seu deferimento;
- j) Assumo total responsabilidade pela segurança e integridade física dos representantes da minha entidade durante o período de realização do evento;
- k) Concordo em participar do evento dentro da programação oficial definida pela Comissão Organizadora, respeitando rigorosamente os horários e regras estipulados.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de junho de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa / entidade \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o  
Sr. \_\_\_\_\_  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_ DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de junho de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO**  
**TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso 5º do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

**Balneário Camboriú, \_\_\_\_\_ de junho de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**

**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO**

A empresa/entidade \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de  
Chamamento Público nº 002/2024 FUMTUR, CREDENCIA para representá-la junto à  
Secretaria de Turismo e, o(a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, como  
responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante  
todas as etapas do evento.

**Balneário Camboriú, \_\_\_\_\_ de junho de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**



## Anexo B - Termo de Responsabilidade EVENTO DE PEQUENO PORTE

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento:		
Início: __/__/____ Horário: __:__ h	Encerramento: __/__/____ Horário: __:__ h	
Público total previsto: _____ pessoas		
End.:	Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Complemento/Ponto de referência:		
Responsável pelo Evento:	CPF/CNPJ:	Fone:
<b>Quadro de áreas<sup>1</sup></b>		
Área total utilizada no evento:		
Área das instalações permanentes:		
Área das estruturas provisórias:		

### 2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

Características gerais	Sim	Não	NA <sup>2</sup>
O evento será realizado ao ar livre, sem delimitação de área?			
O evento será realizado ao ar livre, com delimitação de área e com limitação de público de até 1.000 pessoas?			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e aberto nas laterais, possuindo ou não delimitação de área por barreira física nas laterais, desde que estas não comprometam a ventilação, com previsão de público de até 500 pessoas?			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e fechado nas laterais, com previsão de público de até 100 pessoas?			
Instalações de Gás Combustível	Sim	Não	NA <sup>2</sup>
Será utilizado mais de 90 kg de GLP <sup>3</sup> ?			
Estruturas provisórias	Sim	Não	NA <sup>2</sup>
Serão utilizadas tendas ou blocos de tendas com mais de 100 m <sup>2</sup> cada, que não possuam isolamento de no mínimo 2 metros entre si?			
Serão utilizadas arquibancadas provisórias?			
Serão utilizadas estruturas provisórias como tabladros, camarotes e estruturas congêneres destinadas ao público, essas com nível superior a 60 cm de altura do seu piso em relação ao solo?			
Serão utilizados grandes brinquedos mecânicos denominados "atrações", como os de parques temáticos ou de diversão <sup>4</sup> ?			

### NOTAS ESPECÍFICAS

- <sup>1</sup> - Área total utilizada no evento: informar toda área utilizada no evento, incluindo estruturas provisórias, instalações permanentes e áreas abertas ao ar livre.
- Área das instalações permanentes: informar a soma das áreas de todas as instalações permanentes (locais com características de estrutura construtiva definitiva) utilizadas e que necessitam de regularização específica para o evento.
- Área das estruturas provisórias: informar a soma das áreas de todas as estruturas que não possuem característica construtiva em caráter definitivo montadas no evento, mas fora das instalações permanentes já consideradas, como tendas, arquibancadas, palcos, camarotes, etc.



- 2 NA = Não se aplica.
- 3 Neste caso, para fins de dimensionamento de GLP, não são contabilizados os P-13 individuais utilizados em food trucks, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc.
- 4 Não são considerados como “atrações” os brinquedos infláveis e os brinquedos de playgrounds públicos ou privados, tais como escorregadores, balanços e similares.

### 3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) que estou ciente e assumo total responsabilidade pelas informações do evento temporário acima descritas, as quais enquadram o evento como sendo de Pequeno Porte, conforme a Instrução Normativa (IN) 24 do CBMSC, e que possuo o dever legal de garantir as condições de segurança do local, adotando, operacionalizando e disponibilizando os Sistemas e Medidas de Segurança Contra Incêndio (SMSCI) para o evento de acordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio do CBMSC, em especial o [artigo 18](#) da IN 24.

Declaro ainda estar ciente que o descumprimento das NSCI ou à inveracidade das informações prestadas ensejam infração administrativa, conforme Lei Estadual 13.157/2013, podendo ainda responder civil e criminalmente conforme a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO NEIVA OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/9115-977A-0B1D-5B7E> e informe o código 9115-977A-0B1D-5B7E

